LEI 3.289, DE 20 DE MARÇO DE 2006

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial"

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para cobrir despesas com manutenção de encargos de terceiros:

02 - Poder Executivo Municipal
05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 – Administração
122- Administração Geral
0003 - Apoio Administrativo
Manter Encargos de Terceiros
312013 - Obrigações Patronais.

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º será decorrente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

02 - Poder Executivo Municipal
05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 - Administração
0003 - Apoio Administrativo
122 - Administração Geral
2.011 - Despesas de Serviços de Exercícios Anteriores
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 20 de março de 2006.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.

Projeto de Lei que autoriza o executivo a promover abertura de Crédito Adicional Especial - Manutenção de Encargos de Terceiros.

Declaramos que nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que autoriza promover abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cobrir despesas com manutenção de encargos de terceiros, correrão por conta de dotação que será incluída no Orçamento Municipal após autorização Legislativa**,** podendo ser suplementada no decorrer do exercício, caso haja insuficiência de saldo, sendo compatível com o plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Informamos que a despesa acima, apresentará um impacto de 0,0013% (zero vírgula zero zero treze ponto percentuais) no exercício corrente, 0,0018% (zero vírgula zero zero dezoito pontos percentuais) no exercício 2007 e 0,0014% (zero vírgula zero zero quatorze ponto percentuais) no exercício de 2008.

Concluímos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Coronel Fabriciano, 09 de fevereiro de 2006.

Afonso Ferreira dos Santos
Controladoria Geral

Francisco de Assis Simões Thomaz
Prefeito Municipal

Ofício n.º 021/2006
DE: Procuradoria Geral
PARA: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha projeto de lei

DATA: 14 de fevereiro de 2006

Senhor Presidente,

Encaminhamos o presente projeto de lei, que requer autorização legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

O projeto de lei em apreço visa corrigir um erro no orçamento aprovado por esta Casa, tendo em vista que, por um lapso, no momento da elaboração do referido orçamento municipal de 2006, não foi previsto a atividade, “Manter Encargos de Terceiros”.

É importante esclarecer que, nas contratações de serviços de autônomos e de empresas prestadoras de serviços listados pelo INSS, o Município fica obrigado a recolher a essa autarquia, valores relativos a encargos patronais e, não existindo a atividade “Manter Encargos de Terceiros”, torna-se impossível o recolhimento previdenciário dos serviços de autônomos e das empresas acima mencionadas. Portanto, torna-se necessária a abertura de crédito especial para reparação da falha cometida.

Cumprindo o que determina o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, anexamos ao presente a estimativa do impacto orçamentário, declarando que a despesa decorrente do projeto em análise é compatível com o plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência e aos seus pares a apreciação da matéria e conseqüente aprovação do projeto.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
RUBENS DE BARROS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

CORONEL FABRICIANO - MG